

EDITAL Nº CPV.008/2018 - IFSP CAMPUS CAPIVARI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS REMANESCENTES NOS CURSOS
SUPERIORES – 1º SEMESTRE DE 2018

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Campus Capivari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que estarão abertas no dia 22 de fevereiro de 2018, as inscrições para o Processo Seletivo simplificado para vagas remanescentes nos cursos superiores para ingresso no primeiro semestre de 2018, referente ao primeiro semestre letivo do curso.

1.1. Da Organização:

1.1.1. A elaboração, aplicação e avaliação da redação pertencente ao Processo Seletivo para o primeiro semestre de 2018 será de responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos do IFSP - Câmpus Capivari, sob supervisão da Diretoria Adjunta Educacional e com apoio da Direção Geral do IFSP Câmpus Capivari.

1.2. Da Validade:

1.2.1. Os resultados do processo seletivo, previstos neste Edital, serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no primeiro semestre do ano letivo de 2018.

1.3. Dos Cursos e Vagas:

1.3.1. Para ingresso em 2018 haverá a oferta de vagas conforme Quadro 1 e 2:

Quadro 1: Total das vagas e duração do curso.

IFSP - Câmpus Capivari			
Curso	Total de vagas	Duração	Pré-requisitos
Licenciatura em Química (Matutino)	16	8 semestres	Ensino Médio completo
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)	3	6 semestres	Ensino Médio completo

1.3.2. Os cursos são presenciais e serão ministrados de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente ter aulas aos sábados, no período matutino ou vespertino, conforme calendário escolar.

1.4. Do preenchimento das vagas ofertadas para cada curso:

1.4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com pontuação nos critérios de seleção indicados neste Edital para cada uma das fases. Serão convocados os primeiros candidatos classificados até o limite do número de vagas ofertadas para o curso.

1.5. Do preenchimento de vagas remanescentes:

1.5.1. Havendo eventuais desistências ou não cumprimento dos requisitos para matrícula, será aberta a 2ª fase. Caso a 2ª Fase não preencha todas as vagas será aberta a 3ª fase. Se a 3ª Fase não preencher todas as vagas será aberta a 4ª fase. Em existindo vagas após a finalização da 4ª fase, será aberta a 5ª Fase (última fase) do processo Seletivo.

1.5.2. Em caso de mais de uma fase no presente edital, o quadro de vagas será atualizado. O quadro estará disponível para consulta na Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão nos dias **22 de fevereiro de 2018** para a 1ª Fase. Em caso de vagas remanescentes, as inscrições para as próximas fases serão:

2.1.1. 2ª Fase: no dia **26 de fevereiro de 2018**.

2.1.2. 3ª Fase: no dia **27 de fevereiro de 2018**.

2.1.3. 4ª Fase: no dia **28 de fevereiro de 2018**.

2.1.4. 5ª Fase: no dia **05 de março de 2018**.

2.2. As inscrições serão realizadas presencialmente na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus Capivari, localizado na Avenida Doutor Ênio Pires de Camargo, 2971. São João Batista. Capivari/SP, das **17h00 às 19h30**.

2.3. O candidato que necessite de condições específicas para realizar o processo seletivo deverá solicitar no ato da inscrição.

2.4. Só serão abertas inscrições para as demais fases, em caso da existência de vagas remanescentes. Para informações os interessados deverão contatar o IFSP Câmpus Capivari via e-mail: processo.seletivo@ifsp.edu.br

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

3.1. Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa no 21, de 5 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que estudaram, integralmente, em

instituições públicas de ensino, identificados mediante as informações descritas no formulário de inscrição e que comprovem as documentações estabelecidas no Anexo I.

3.2. As vagas serão divididas conforme Quadro 2, e em conformidade com as características apresentadas.

Quadro 2: Quadro de vagas

IFSP - Câmpus Capivari										
Curso	Ampla	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Licenciatura em Química (Matutino)	8	1	1	1	1	1	1	1	1	16
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)	1	0	0	0	0	0	0	1	1	3

LEGENDA:

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) e tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.3. Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino fundamental em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

3.4. As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino, portanto, candidatos que tenham cursado os ensinos fundamental e/ou médio nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

3.5. A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no Anexo I.

3.6. A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, inclusão na lista de ampla concorrência.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Participarão do processo seletivo apenas os candidatos que estiverem portando um dos documentos originais de identificação com foto (Cédula de identidade (RG); a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia).

4.2. O candidato deverá portar os seguintes documentos para análise no ato da inscrição:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Cédula de identidade (RG) ou cédula de identidade para estrangeiros;
- e) Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- f) Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista, ou, ainda, certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- h) CPF, com comprovante de regularidade, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;

- i) Duas fotos 3X4 recentes e identificadas com o nome no verso;
- j) Comprovante de endereço atualizado.

4.3. No ato da inscrição o candidato realizará uma prova objetiva com 20 questões, sendo 10 de Língua Portuguesa e suas Literaturas e 20 de Matemática.

4.4. A nota final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

4.5. Caso haja empate após a aplicação dos critérios acima, serão adotados na ordem indicada, os seguintes critérios de desempate para cada uma das fases:

I- Maior idade;

II- Sorteio público.

4.6. Serão desclassificados os candidatos que não tiverem concluído o Ensino Médio.

4.7. Caso haja mais candidatos habilitados que o número de vagas oferecidas, os candidatos classificados posteriormente à posição correspondente à última vaga ficarão em uma lista de espera, para serem contemplados na eventualidade de novas vagas, decorrentes de desistências ou não cumprimento dos requisitos para matrícula.

4.8. Durante o processo seletivo é proibida qualquer forma de consulta.

4.9. Caso o candidato seja aprovado por cota, será necessário apresentar documentação complementar, conforme documentos previstos no Anexo I.

4.10. Ao final das fases previstas, caso haja vagas remanescentes, será dada continuidade ao Processo Seletivo, com o início das demais fases (2ª, 3ª, 4ª e 5ª fases).

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. O resultado final do processo seletivo para a 1ª Fase será publicado no dia 22 de fevereiro de 2018, após as 19h30. Em existindo vagas remanescentes, serão divulgados os resultados nas seguintes datas:

5.1.1. 2ª Fase: no dia **26 de fevereiro de 2018 após às 19h30.**

5.1.2. 3ª Fase: no dia **27 de fevereiro de 2018 após às 19h30.**

5.1.3. 4ª Fase: no dia **28 de fevereiro de 2018 após às 19h30.**

5.1.4. 5ª Fase: no dia **05 de março de 2018 após às 19h30.**

6. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1. A Convocação para a matrícula na 1ª Fase ocorrerá no dia **22 de fevereiro de 2018**. Em existindo vagas remanescentes, a convocação ocorrerá nas seguintes datas:

6.1.1. 2ª Fase: no dia **26 de fevereiro de 2018**.

6.1.2. 3ª Fase: no dia **27 de fevereiro de 2018**.

6.1.3. 4ª Fase: no dia **28 de fevereiro de 2018**.

6.1.4. 5ª Fase: no dia **05 de março de 2018**.

6.2. Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas para Ampla Concorrência, de acordo com a classificação obtida, independentemente de ter direito às vagas reservadas.

6.3. A partir do número de vagas para ampla concorrência, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na seguinte ordem:

I. Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita:

a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 14);
2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 2).

b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 13);
2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 1).

II. Estudantes egressos de escola pública, independente de renda:

a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 10);
2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 6).

b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. Que sejam pessoas com deficiência (Lista 9);
2. Que não sejam pessoas com deficiência (Lista 5).

6.4. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas, conforme normativas vigentes.

6.5. Os candidatos não convocados na 1ª Fase deverão acompanhar no site www.ifspcapivari.com.br para informações sobre novas Fases.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. As matrículas serão efetuadas obedecendo-se rigorosamente à classificação dos candidatos.

7.2. As matrículas da 1ª Fase serão realizadas no dia **22 de fevereiro de 2018**. Em existindo vagas remanescentes, as matrículas serão realizadas nas seguintes datas:

7.1.1. 2ª Fase: no dia **26 de fevereiro de 2018**.

7.1.2. 3ª Fase: no dia **27 de fevereiro de 2018**.

7.1.3. 4ª Fase: no dia **28 de fevereiro de 2018**.

7.1.4. 5ª Fase: no dia **05 de março de 2018**.

7.3. Caso existam vagas remanescentes para cada uma das fases, serão convocados os candidatos na ordem de classificação da lista de espera a ser divulgada no site www.ifspcapivari.com.br e nos murais do IFSP Câmpus Capivari.

7.4. Somente serão aceitas as matrículas, no dia e horário pré-estabelecidos, dos candidatos que comparecerem com a documentação completa, solicitada no ato da divulgação. O não comparecimento implicará na renúncia do candidato à vaga.

7.5. Os aprovados deverão comparecer com toda a documentação listada no Anexo I; caso o candidato tenha optado pelo sistema de reserva de vagas deverá apresentar também os documentos comprobatórios listados no mesmo anexo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

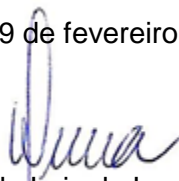
8.1. A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação de todo o conteúdo do presente Edital.

8.2. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer época, o candidato que houver feito uso de documentos ou informações falsas ou outros meio ilícitos.

8.3. Serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.

8.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral do IFSP Câmpus Capivari.

Capivari, 19 de fevereiro de 2018



Waldo Luis de Lucca
Diretor Geral

ANEXO I -

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Cédula de identidade (RG) ou cédula de identidade para estrangeiros;
- e) Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- f) Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral, disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista, ou, ainda, certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- h) CPF, com comprovante de regularidade, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- i) Duas fotos 3X4 recentes e identificadas com o nome no verso;
- j) Comprovante de endereço atualizado.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples (frente e verso) acompanhada das suas vias originais para confrontação e autenticação no momento da realização da matrícula;
- Poderão ser apresentadas cópias autenticadas, na ausência dos originais para conferência;
- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino.
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- É permitida matrícula por procuração.
- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.

VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012: COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

- a) Ensino Médio cursado integralmente em escola pública - Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio, integralmente, em instituição pública de ensino;

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar RG e CPF (cópias e originais) de todos os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

a) TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques dos meses de **novembro/2017, dezembro/2017 e janeiro/2018** ou
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição quando houver ou
- CTPS registrada e atualizada ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS ou Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ ou Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas ou Notas fiscais de vendas.

c) APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício ou
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada ou
- Extratos bancários dos últimos três meses.

e) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

f) DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho ou
- Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal ou

OBSERVAÇÕES

- Estão excluídos os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.
- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.
- Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda per capita dos candidatos.